DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 240/2020 | Brasília - DF, disponibilização terça-feira, 28 de julho de 2020

SUMÁRIO

Presidência 2
Comissões 2

Presidência

Comissões

REGULAMENTO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DO BANCO DE DADOS DA POLÍTICA DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS

Altera o Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos, na parte que versa sobre o Cadastro Nacional de Formadores de Instrutores.

O **PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA CONCILIAÇÃO**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei n. 13.140, de 26 de junho de 2015, a Resolução CNJ n. 125, de 29 de novembro de 2010, a Resolução Enfam n. 6, de 21 de novembro de 2016, e o contido no processo 03578/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 50, que passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 50 .....

III - apresentar certificado de conclusão em cursos do Programa de Formação de Formadores realizados pela Enfam ou por ela credenciados, ou possuir notória especialização em técnicas de ensino;

.....

§2º - A. Os membros do Comitê Gestor da Conciliação poderão requerer a inclusão de formador que preencha os requisitos estabelecidos no §1° deste artigo no CNFI.

.....

§3º Caberá ao Comitê Gestor da Conciliação, em todos os casos, verificar o cumprimento dos requisitos e aprovar a inclusão do formador no CNFI." (NR)

Art. 2º Esta alteração no regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique Ávila

Presidente do Comitê Gestor da Conciliação